CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI E A EMPRESA MAIS SAUDE LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Jurandir Pires, 50, Centro, CEP: 64.170-000 na cidade de Joaquim Pires – PI, CNPJ nº 02.165.050/0001-54, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sra. Joseanne de Albuquerque Fortes, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAIS SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.436.813/0001-82, sediada na Av Professor Valter Alencar, N° 1738 Bairro: Macaúba Cep: 64.016-096, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silveira Junior do CPF nº 003.509.463-02, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 048/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES–PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/FAB	V. UNIT.	VALOR FINAL
1	BIPERIDENO 2MG	110000	CRISTALIA	R$ 0,33	R$ 36.300,00
2	BROMAZEPAN 6MG	8000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,19	R$ 1.520,00
5	CLORIDATO DE PAROXETINA	50000	CIMED	R$ 0,24	R$ 12.000,00
6	DIAZEPAN 10MG	120000	SANTISA	R$ 0,05	R$ 6.000,00
7	PROMETAZINA 25MG	5000	CRISTALIA	R$ 0,17	R$ 850,00
8	FENITOINA 100MG	60000	HIPOLABOR	R$ 0,15	R$ 9.000,00
9	FENOBARBITAL 100MG	50000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,16	R$ 8.000,00
10	FENOBARBITAL GOTAS	900	UNIAO QUIMICA	R$ 4,65	R$ 4.185,00
11	FLUOXETINA 20MG	50000	HIPOLABOR	R$ 0,09	R$ 4.500,00
12	HALOPERIDOL 5MG	60000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,18	R$ 10.800,00
13	LEVOMEPROMAZINA 100MG	50000	HIPOLABOR	R$ 0,74	R$ 37.000,00
14	LEVOMEPROMAZINA 25MG (LEVOZINE)	50000	CRISTALIA	R$ 0,63	R$ 31.500,00

15	RISPERIDONA 1MG	60000	GEOLAB	R$ 0,17	R$ 10.200,00
16	RISPERIDONA 2MG	60000	GEOLAB	R$ 0,18	R$ 10.800,00
18	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	60000	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 5.400,00
19	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	1200	GEOLAB	R$ 2,70	R$ 3.240,00
20	SERTRALINA 100MG	30000	E.M.S	R$ 0,49	R$ 14.700,00
22	VALPROATO DE SODIO 50ML	1000	HIPOLABOR	R$ 5,50	R$ 5.500,00
24	ACIDO FOLICO 5MG	130000	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 5.200,00
25	ACIDO FOLICO GOTAS	1100	NATUBRAS	R$ 4,22	R$ 4.642,00
28	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 10ML	2500	GEOLAB	R$ 1,62	R$ 4.050,00
30	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	1200	FARMACE	R$ 2,86	R$ 3.432,00
31	AMITRIPTILINA 25MG	130000	E.M.S	R$ 0,06	R$ 7.800,00
32	AMOXICILINA 500MG	30000	UNICHEM	R$ 0,31	R$ 9.300,00
33	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250ML/5ML	1500	CIMED	R$ 5,85	R$ 8.775,00
34	AMPICILINA 500MG	40000	PRATI	R$ 0,70	R$ 28.000,00
35	AMPICILINA SUSPENSÃO	1100	PRATI	R$ 7,86	R$ 8.646,00
36	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 100MG	80000	AUROBINDO	R$ 0,36	R$ 28.800,00
37	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 25MG	70000	SANDOZ	R$ 0,42	R$ 29.400,00
38	ANLODIPINO 5MG	40000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 1.600,00
39	ATENOLOL 25MG	80000	E.M.S	R$ 0,04	R$ 3.200,00
40	ATENOLOL 50MG	60000	VITAMEDIC	R$ 0,06	R$ 3.600,00
41	AZITROMICINA 500MG	70000	PHARLAB	R$ 0,95	R$ 66.500,00
42	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600ML	1200	PHARLAB	R$ 7,62	R$ 9.144,00
43	AZITROMICINA SUSPENSÃO 900ML	1200	PHARLAB	R$ 9,25	R$ 11.100,00
44	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	300	HIPOLABOR	R$ 1,66	R$ 498,00
45	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	300	PRATI	R$ 6,62	R$ 1.986,00
46	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	300	AIRELA	R$ 2,27	R$ 681,00

47	HIOSCINA + DIPIRONA	300	NATULAB	R$	7,15	R$	2.145,00
48	CAPTOPRIL 25MG	200000	GEOLAB	R$	0,03	R$	6.000,00
50	CARVEDILOL 12,5MG	1500	LEGRAND	R$	0,23	R$	345,00
51	CARVEDILOL 25MG	1000	E.M.S	R$	0,16	R$	160,00
52	CEFALEXINA 500MG	30000	ABL	R$	0,67	R$	20.100,00
54	CETOCONAZOL 200MG	4000	PHARLAB	R$	0,36	R$	1.440,00
55	CETOCONAZOL POMADA 30G	900	HIPOLABOR	R$	3,46	R$	3.114,00
56	CIMETIDINA 200MG	4000	TEUTO	R$	0,36	R$	1.440,00
57	CINARIZINA 25MG	4000	RANBAXY	R$	0,31	R$	1.240,00
58	CINARIZINA 75MG	4000	NEO QUIMICA	R$	0,38	R$	1.520,00
59	CIPROFLOXACINO 500MG	10000	PHARLAB	R$	0,37	R$	3.700,00
60	CLORETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	600	PRATI	R$	3,41	R$	2.046,00
61	COMPLEXO B	24000	AIRELA	R$	0,05	R$	1.200,00
62	COMPLEXO B GOTAS	600	BELFAR	R$	2,99	R$	1.794,00
63	COMPLEXO B XAROPE 100ML	600	MEDQUIMICA	R$	3,57	R$	2.142,00
64	DEXAMETASONA 4MG	24000	EMS	R$	0,23	R$	5.520,00
65	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10GR	8000	TEUTO	R$	1,64	R$	13.120,00
66	DEXAMETASONA XAROPE 100ML	600	FARMACE	R$	3,07	R$	1.842,00
67	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	800	GEOLAB	R$	0,06	R$	48,00
69	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	1000	GEOLAB	R$	0,12	R$	120,00
70	DICLOFENACO REZINATO 20ML GOTAS	800	CIMED	R$	5,30	R$	4.240,00
71	DICLOFENACO SODICO 50MG	1200	BELFAR	R$	0,06	R$	72,00
72	DIGOXINA 0,25MG	5000	PHARLAB	R$	0,28	R$	1.400,00
73	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	300	PRATI	R$	13,87	R$	4.161,00
74	DIMETICONA 40MG	8000	PHARMASCIENCE	R$	0,16	R$	1.280,00
76	DIPIRONA GOTAS 10ML	7000	AIRELA	R$	1,46	R$	10.220,00
78	ENALAPRIL 10MG	50000	HIPOLABOR	R$	0,04	R$	2.000,00
79	ENALAPRIL 20MG	50000	HIPOLABOR	R$	0,06	R$	3.000,00
80	ENALAPRIL 5MG	10000	BELFAR	R$	0,05	R$	500,00
81	ERITROMICINA 125MG/ML SUSPENSÃO	300	PRATI	R$	10,52	R$	3.156,00
82	ESPIROLACTONA 100MG	600	HIPOLABOR	R$	0,98	R$	588,00

83	ESPIROLACTONA 50MG	2000	E.M.S	R$ 0,33	R$ 660,00
84	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG (CICLO 21)	4000	BIOLAB	R$ 0,18	R$ 720,00
85	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML	250	PRATI	R$ 6,62	R$ 1.655,00
86	FLUCONAZOL 150MG	5000	MEDQUIMICA	R$ 0,52	R$ 2.600,00
87	FUROSEMIDA 40MG	20000	GEOLAB	R$ 0,10	R$ 2.000,00
88	GLIBENCLAMIDA 5MG	160000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 6.400,00
91	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	1000	IMEC	R$ 2,89	R$ 2.890,00
92	HIOSCINA	3000	COSMED	R$ 1,20	R$ 3.600,00
93	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	650	NATULAB	R$ 7,20	R$ 4.680,00
94	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	800	CAZI	R$ 6,41	R$ 5.128,00
95	IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20ML	250	HIPOLABOR	R$ 1,66	R$ 415,00
96	IVERMECTINA 6MG	8000	VITAMEDIC	R$ 0,82	R$ 6.560,00
97	LIDOCAINA GEL 30G	200	PHARLAB	R$ 5,25	R$ 1.050,00
98	LOSARTANA POTASSICA 100MG	60000	PRATI	R$ 0,38	R$ 22.800,00
99	LOSARTANA POTASSICA 50MG	160000	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 9.600,00
101	MEBENDAZOL 100MG	5000	BELFAR	R$ 0,31	R$ 1.550,00
102	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	5000	BELFAR	R$ 1,90	R$ 9.500,00
103	METFORMINA 500MG	180000	VITAMEDIC	R$ 0,17	R$ 30.600,00
104	METFORMINA 850MG	180000	GEOLAB	R$ 0,19	R$ 34.200,00
105	METILDOPA 250MG	6000	HIPOLABOR	R$ 0,57	R$ 3.420,00
106	METILDOPA 500MG	6000	HIPOLABOR	R$ 1,15	R$ 6.900,00
107	METOCLOPRAMIDA 10MG	6000	BELFAR	R$ 0,09	R$ 540,00
108	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	700	BELFAR	R$ 1,98	R$ 1.386,00
109	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADOR	1400	TEUTO	R$ 8,59	R$ 12.026,00
110	METRONIDAZOL 250MG	10000	LEGRAND	R$ 0,20	R$ 2.000,00

111	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINA +	2000	PRATI	R$ 7,50	R$ 15.000,00
112	METRONIDAZOL SUPENSÃO ORAL 100ML	1000	BELFAR	R$ 9,94	R$ 9.940,00
113	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	2000	HIPOLABOR	R$ 8,80	R$ 17.600,00
114	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/28G CREME DERMATOLÓGICO	500	HIPOLABOR	R$ 2,80	R$ 1.400,00
115	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	1000	BELFAR	R$ 2,39	R$ 2.390,00
116	NEOMICINA + BACITRACINA 15G	400	BELFAR	R$ 2,80	R$ 1.120,00
117	NIFEDIPINA 10MG	150000	NEO QUIMICA	R$ 0,13	R$ 19.500,00
118	NIFEDIPINA 20MG	150000	NEO QUIMICA	R$ 0,15	R$ 22.500,00
119	NIMESULIDA 100MG	60000	CIMED	R$ 0,12	R$ 7.200,00
120	NIMESULIDA 15ML	1200	GEOLAB	R$ 2,27	R$ 2.724,00
121	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	3000	PRATI	R$ 7,20	R$ 21.600,00
123	OLEO DE GIRASSOL 200ML	600	TROL	R$ 7,77	R$ 4.662,00
124	OMEPRAZOL 20MG	60000	HIPOLABOR	R$ 0,09	R$ 5.400,00
125	PARACETAMOL 500MG	36000	HIPOLABOR	R$ 0,10	R$ 3.600,00
126	PARACETAMOL 750MG	6000	AIRELA	R$ 0,19	R$ 1.140,00
127	PARACETAMOL GOTAS	8000	AIRELA	R$ 1,51	R$ 12.080,00
128	PREDNISOLONA 20MG	10000	NEO QUIMICA	R$ 0,35	R$ 3.500,00
129	PREDNISOLONA SUSPENSÃO	900	VITAMEDIC	R$ 5,70	R$ 5.130,00
130	PREDNISONA 20MG	5000	CRISTALIA	R$ 0,22	R$ 1.100,00
131	PREDNISONA 5MG	5000	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 300,00
132	PROPANOLOL 40MG	190000	OSORIO DE MORAES	R$ 0,06	R$ 11.400,00
133	SAIS EM PO PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G	8000	AIRELA	R$ 1,13	R$ 9.040,00
134	SALBUTAMOL SUSPENSÃO 100ML	4000	NATULAB	R$ 1,98	R$ 7.920,00
135	SECNIDAZOL 1000MG	10000	PHARLAB	R$ 1,15	R$ 11.500,00
136	SINVASTATINA 20MG	12000	PHARLAB	R$ 0,15	R$ 1.800,00
137	SINVASTATINA 40MG	12000	CIMED	R$ 0,20	R$ 2.400,00
138	SULFADIAZINA DE PRATA 30G CREME	500	NATIVITA	R$ 9,32	R$ 4.660,00
139	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	300	NATIVITA	R$ 42,54	R$ 12.762,00

140	SULFAMET. + TRIMETI 400MG	4000	BELFAR	R$ 0,20	R$ 800,00
141	SULFAMET. + TRIMETI SUSPENSÃO 100ML	4000	VITAMEDIC	R$ 4,61	R$ 18.440,00
145	VASELINA POMADA 30G	800	RIOQUIMICA	R$ 8,47	R$ 6.776,00
146	VITAMINA C GOTAS 20ML	7000	AIRELA	R$ 1,48	R$ 10.360,00
147	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML 5ML	4000	SANTISA	R$ 1,15	R$ 4.600,00
148	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	1000	HIPOLABOR	R$ 4,99	R$ 4.990,00
149	ADRENALINA 1ML	1600	HYPOFARMA	R$ 1,59	R$ 2.544,00
154	AMIODARONA 50MG/ML	1000	HIPOLABOR	R$ 3,07	R$ 3.070,00
155	AMPICILINA 1G	1200	BLAU	R$ 5,09	R$ 6.108,00
156	BENZETACIL PENICILINA 1200.000UI	3000	TEUTO	R$ 7,04	R$ 21.120,00
157	BENZETACIL PENICILINA 600.000UI S/DILUENTE	800	TEUTO	R$ 7,30	R$ 5.840,00
158	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	3000	SAMTEC	R$ 1,09	R$ 3.270,00
159	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	3200	HIPOLABOR	R$ 1,54	R$ 4.928,00
160	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG + 80MG 4ML	1000	HIPOLABOR	R$ 4,22	R$ 4.220,00
161	BUPIVACAINA 0,50% 20ML	1000	UNIAO QUIMICA	R$ 14,02	R$ 14.020,00
162	CARBAMEZEPINA 20MG/ML 100ML	120	HIPOLABOR	R$ 8,84	R$ 1.060,80
163	CEFALOTINA 1G	1400	BLAU	R$ 4,42	R$ 6.188,00
164	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G	3600	BLAU	R$ 3,71	R$ 13.356,00
165	CETAMINA 50MG/ML 2ML	500	CRISTALIA	R$ 24,00	R$ 12.000,00
166	CETOPROFENO 100MG/2ML	800	HIPOLABOR	R$ 1,79	R$ 1.432,00
167	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	2000	HALEX ISTAR	R$ 10,24	R$ 20.480,00
168	CLINDAMICINA 600MG/4ML	1200	HIPOLABOR	R$ 3,84	R$ 4.608,00
169	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	6000	EQUIPLEX	R$ 0,28	R$ 1.680,00
170	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	2000	HALEX ISTAR	R$ 0,61	R$ 1.220,00
171	CLORIDRATO DE ETILEFRASCOINA 10MG/ML	2000	UNIAO QUIMICA	R$ 2,24	R$ 4.480,00
172	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML	200	APSEN	R$ 26,60	R$ 5.320,00
173	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	2000	HIPOLABOR	R$ 2,18	R$ 4.360,00
174	COMPLEXO B 2ML	2200	HYPOFARMA	R$ 1,29	R$ 2.838,00

176	DEXAMETASONA 4MG/ML 2.5ML	18000	HIPOLABOR	R$ 2,05	R$ 36.900,00
177	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	5000	HYPOFARMA	R$ 1,18	R$ 5.900,00
178	DIPIRONA SODICA 1G/2ML	15000	HIPOLABOR	R$ 1,41	R$ 21.150,00
179	DOBUTAMINA 500MG/ML	600	HYPOFARMA	R$ 7,81	R$ 4.686,00
181	ETODOMIDATO 2MG/ML	500	BLAU	R$ 11,97	R$ 5.985,00
182	FENTANILA 50MCG/ML 2ML CX C/ 50	600	HIPOLABOR	R$ 2,25	R$ 1.350,00
183	FUROSEMIDA 20MG 2ML	5000	HYPOFARMA	R$ 1,07	R$ 5.350,00
184	GETAMICINA 40MG/ML 1ML	2000	SANTISA	R$ 1,34	R$ 2.680,00
185	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	10000	HALEX ISTAR	R$ 0,64	R$ 6.400,00
187	HEPARINA 5.000UI 0,25ML	1600	HIPOLABOR	R$ 6,90	R$ 11.040,00
188	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	600	CRISTALIA	R$ 7,30	R$ 4.380,00
189	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	1400	BLAU	R$ 4,10	R$ 5.740,00
190	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	1600	BLAU	R$ 6,44	R$ 10.304,00
191	INSULINA NPH	24	NOVO NORDISK	R$ 32,65	R$ 783,60
192	INSULINA REGULAR HUMANA	30	ASPEN PHARMA	R$ 34,93	R$ 1.047,90
193	LIDOCAINA 20MG/ML S/ ADRENALINA 20ML	1500	HIPOLABOR	R$ 5,75	R$ 8.625,00
194	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 250 MCG,	400	CSL	R$ 348,93	R$139.572,00
195	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 4ML	300	U. QUIMICA	R$ 2,61	R$ 783,00
196	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	900	FARMACE	R$ 0,75	R$ 675,00
197	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	14000	BEKER	R$ 5,57	R$ 77.980,00
198	MIDAZOLAM 50MG/10ML	600	UNIAO QUIMICA	R$ 4,01	R$ 2.406,00
199	MORFINA	900	HIPOLABOR	R$ 2,04	R$ 1.836,00
200	NOREPINEFRASCOINA 8MG/4ML	500	HYPOFARMA	R$ 3,07	R$ 1.535,00
201	OMEPRAZOL SODICO 40MG/10ML C/ DILUENTE	17000	U. QUIMICA	R$ 8,96	R$152.320,00
202	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	500	HIPOLABOR	R$ 1,80	R$ 900,00
203	OXACILINA 500MG	2000	BLAU	R$ 2,96	R$ 5.920,00
205	PROPOFOL 10MG/ML (DIPRIVAN)	400	CRISTALIA	R$ 10,62	R$ 4.248,00

206	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	3000	HALEX ISTAR	R$ 9,16	R$ 27.480,00
207	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML	600	JP FARMA	R$ 11,84	R$ 7.104,00
208	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	3200	HALEX ISTAR	R$ 4,55	R$ 14.560,00
209	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	4000	FARMACE	R$ 5,02	R$ 20.080,00
210	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	8000	HALEX ISTAR	R$ 6,74	R$ 53.920,00
211	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML	2200	HALEX ISTAR	R$ 6,92	R$ 15.224,00
212	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	800	HALEX ISTAR	R$ 6,37	R$ 5.096,00
213	SUXAMETONIO 1.000MG	400	BLAU	R$ 23,22	R$ 9.288,00
214	TENOXICAM INJETAVEL 20MG 2ML	200	U. QUIMICA	R$ 9,14	R$ 1.828,00
215	VITAMINA DO COMPLEXO B	2400	HYPOFARMA	R$ 1,28	R$ 3.072,00
216	VITAMINA K 10MG/ML 1ML	3000	HIPOLABOR	R$ 1,79	R$ 5.370,00
217	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100	200	ESTILO	R$ 6,39	R$ 1.278,00
218	ABSORVENTE HOSPITALAR P/ INCONTINENCIA PCT COM 20	500	GERIAMAX	R$ 13,96	R$ 6.980,00
219	AGUA OXIGENADA 10VOL 1.000ML	500	RIO QUIMICA	R$ 6,18	R$ 3.090,00
220	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5	40000	SOLIDOR	R$ 0,07	R$ 2.800,00
227	ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLOS	400	NATHY	R$ 13,55	R$ 5.420,00
228	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	60	J.PROLAB	R$ 7,22	R$ 433,20
229	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO	40	ACCUMED	R$ 81,50	R$ 3.260,00
230	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO	20	ACCUMED	R$ 78,50	R$ 1.570,00
231	ATADURA CREPE TAM 10CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM	500	ORTOFEN	R$ 3,97	R$ 1.985,00
232	ATADURA CREPE TAM 12CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM	500	ORTOFEN	R$ 5,17	R$ 2.585,00
234	ATADURA CREPE TAM 15CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM	500	ORTOFEN	R$ 6,22	R$ 3.110,00

235	ATADURA CREPE TAM 15CM X 4,5M 13FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL	500	ORTOFEN	R$ 8,42	R$ 4.210,00
236	ATADURA CREPE TAM 20CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM	400	ORTOFEN	R$ 8,44	R$ 3.376,00
237	ATADURA CREPE TAM 20CM X 4,5M 13FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL	500	ANAPOLIS	R$ 10,95	R$ 5.475,00
240	BANDEJA SEM TAMPOLA E COM ALÇAS LATERAIS 30 X 20 X 0,4CM EM	40	FAMI	R$ 87,50	R$ 3.500,00
241	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30MM	2200	MEDSONDA	R$ 9,96	R$ 21.912,00
242	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM	2200	MEDSONDA	R$ 7,74	R$ 17.028,00
245	CAMPO OPERATORIO 23X25CM PCT 50 UNIDADE	150	AMED	R$ 56,80	R$ 8.520,00
247	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ CUFF Nº 8,0	30	WELL LEAD	R$ 16,30	R$ 489,00
248	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ CUFF Nº 9,0 DESC	30	WELL LEAD	R$ 17,00	R$ 510,00
249	CATETER JELCO 18 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	6000	INJEX	R$ 0,54	R$ 3.240,00
250	CATETER JELCO 20 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	6000	INJEX	R$ 0,54	R$ 3.240,00
251	CATETER JELCO 22 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	6000	INJEX	R$ 0,54	R$ 3.240,00
252	CATETER JELCO 24 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	5000	INJEX	R$ 0,54	R$ 2.700,00
253	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	1800	BIOSANI	R$ 1,10	R$ 1.980,00
254	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	300	INJEX	R$ 0,55	R$ 165,00
255	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	200	INJEX	R$ 0,55	R$ 110,00
256	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	200	INJEX	R$ 1,20	R$ 240,00
257	CLOREXIDINA 2% C/ 1.000ML CX COM 12	300	RIO QUIMICA	R$ 20,39	R$ 6.117,00
258	COLETOR DE FEZES SEM LIGUIDO	10000	SR	R$ 0,37	R$ 3.700,00
259	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	2200	DESCARBOX	R$ 5,22	R$ 11.484,00

260	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO	1500	MAXICOR	R$ 0,56	R$ 840,00
261	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA FECHADO 2.000ML	400	TKL	R$ 3,25	R$ 1.300,00
264	DETERGENTE ENZIMATICO 1.000ML 4 ENZIMAS	20	VIC PHARMA	R$ 20,48	R$ 409,60
265	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS (POLIFIXO)	5000	MEDSONDA	R$ 1,14	R$ 5.700,00
266	DISPOSITIVO URINARIO Nº 6 C/ EXTENSÃO	20	MEDSONDA	R$ 2,11	R$ 42,20
267	DISPOSITIVO URINARIO Nº 6 S/ EXTENSÃO	15	MEDSONDA	R$ 2,11	R$ 31,65
270	ELETRODOS DESCARTAVEIS (ECG) ADULTO PCT 50	20	MAXICOR	R$ 18,75	R$ 375,00
272	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	8000	INJEX	R$ 0,57	R$ 4.560,00
273	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	800	LABOR IMPORT	R$ 1,25	R$ 1.000,00
276	ESFIGMOMANOMETRO SEM/ ESTETO	40	ACCUMED	R$ 64,00	R$ 2.560,00
279	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	3000	VAGISPEC	R$ 1,57	R$ 4.710,00
280	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	3000	CRAL	R$ 1,34	R$ 4.020,00
281	ESTETOSCOPIO	40	ACCUMED	R$ 29,20	R$ 1.168,00
282	ETER SULFURICO C/ 1.000ML	25	VIC PHARMA	R$ 35,20	R$ 880,00
283	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CX C/24	10	SHALON	R$ 112,49	R$ 1.124,90
284	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CX C/24	10	SHALON	R$ 102,50	R$ 1.025,00
285	FIO GUIA Nº 6,5MM	12	WELL LEAD	R$ 56,00	R$ 672,00
286	FIO GUIA Nº 7,5MM	12	WELL LEAD	R$ 60,00	R$ 720,00
287	FIO GUIA Nº 7MM	12	WELL LEAD	R$ 75,45	R$ 905,40
288	FIO GUIA Nº 8,5MM	12	WELL LEAD	R$ 42,00	R$ 504,00
289	FIO GUIA Nº 8MM	12	WELL LEAD	R$ 40,00	R$ 480,00
290	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA CX C/ 24	10	MEDIX	R$ 31,20	R$ 312,00
291	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA CX C/ 24	10	MEDIX	R$ 31,20	R$ 312,00

292	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA CX C/ 24	10	MEDIX	R$ 31,20	R$ 312,00
293	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA CX C/ 24	10	MEDIX	R$ 31,20	R$ 312,00
294	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	300	MASTERFIX	R$ 3,42	R$ 1.026,00
295	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	300	MASTERFIX	R$ 4,25	R$ 1.275,00
296	FITA MICROPORE 2,5 X 10	400	MAXICOR	R$ 2,75	R$ 1.100,00
297	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	1000	MASTERFIX	R$ 3,78	R$ 3.780,00
299	FORMOL LIQUIDO 10% 1.000ML	100	PROC9	R$ 21,25	R$ 2.125,00
301	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO MEDIO	400	NATHY	R$ 15,00	R$ 6.000,00
302	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL GG	200	CAPRICHO	R$ 11,00	R$ 2.200,00
303	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL M	200	CAPRICHO	R$ 8,75	R$ 1.750,00
304	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL P	200	DRY LOCK	R$ 9,65	R$ 1.930,00
305	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL RN	100	DRY LOCK	R$ 9,65	R$ 965,00
306	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL XXG	200	CAPRICHO	R$ 13,00	R$ 2.600,00
307	GAZE HIDROFILA 11FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/ 500	900	ORTOFEN	R$ 31,20	R$ 28.080,00
308	GAZE HIDROFILA 13FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/ 500	900	ORTOFEN	R$ 21,00	R$ 18.900,00
309	GLICOSIMETRO	50	ON CALL PLUS	R$ 48,00	R$ 2.400,00
310	GORRO PARA CIRURGIA COM ELASTICO DESCARTAVEL C/ 100	150	MEDIX	R$ 7,10	R$ 1.065,00
311	INALADOR E NEBULIZADOR	15	DORJA	R$ 124,00	R$ 1.860,00
312	KIT PAPANICOLAU TAM G	300	VAGISPEC	R$ 3,87	R$ 1.161,00
313	KIT PAPANICOLAU TAM M	400	VAGISPEC	R$ 4,40	R$ 1.760,00
314	KIT PAPANICOLAU TAM P	400	KPL	R$ 4,52	R$ 1.808,00
315	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	30	MAXICOR	R$ 24,90	R$ 747,00
316	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	30	MAXICOR	R$ 24,90	R$ 747,00
318	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 PAR	2000	MEDIX	R$ 1,25	R$ 2.500,00
319	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7 PAR	2000	MEDIX	R$ 1,25	R$ 2.500,00
321	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8 PAR	1000	MEDIX	R$ 1,25	R$ 1.250,00

322	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL SEM PÓ TAM M	150	MEDIX	R$ 12,50	R$ 1.875,00
323	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL SEM PÓ TAM P	150	MEDIX	R$ 12,50	R$ 1.875,00
324	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM G	1500	MEDIX	R$ 12,50	R$ 18.750,00
325	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM M	5000	MEDIX	R$ 12,50	R$ 62.500,00
326	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM P	5000	MEDIX	R$ 12,50	R$ 62.500,00
327	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM PP	1000	MEDIX	R$ 12,50	R$ 12.500,00
328	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CX C/ 50 UNIDADES	1500	MEDIX	R$ 4,50	R$ 6.750,00
329	MASCARA DE VENTURI ADULTA	20	FOYOMED	R$ 9,40	R$ 188,00
330	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	15	FOYOMED	R$ 9,40	R$ 141,00
331	MASCARA RESPIRATORIA KM 95 CX C/ 10 UNIDADES	50	MEDICAL KDU	R$ 2,27	R$ 113,50
332	OXIMETRO	20	WINNER	R$ 62,25	R$ 1.245,00
333	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M	20	INJEX	R$ 45,00	R$ 900,00
334	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	10	INJEX	R$ 58,00	R$ 580,00
335	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	10	HARBO MEDICAL	R$ 78,00	R$ 780,00
336	PAPEL LENÇOL 50CM X 50M	120	SUPREMA	R$ 9,55	R$ 1.146,00
337	PAPEL LENÇOL 70 X 50	350	SUPREMA	R$ 8,45	R$ 2.957,50
338	PAPEL PARA ECOCARDIOGRAMA 48X30M	120	TECNOPRINT	R$ 12,30	R$ 1.476,00
340	POVIDINE TOPICO 1.000ML (PVPI) CX C/ 12 UNIDADES	100	VIC PHARMA	R$ 49,80	R$ 4.980,00
350	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA CX COM 100 UNIDADES	550	INJEX	R$ 16,30	R$ 8.965,00
355	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/ AGULHA CX COM 100 UNIDADES	250	DESCARPACK	R$ 10,00	R$ 2.500,00

356	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/ AGULHA CX COM 100 UNIDADES	100	DESCARPACK	R$ 14,25	R$ 1.425,00
357	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML C/ AGULHA CX C/ 100 UNDS	150	INJEX	R$ 25,45	R$ 3.817,50
364	SONDA GASTRICA DE LEVINE PLASTICA Nº 16	100	SOLIDOR	R$ 1,70	R$ 170,00
365	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10 FRASCOS	20	EMBRAMED	R$ 12,54	R$ 250,80
366	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FRASCOS	20	EMBRAMED	R$ 12,00	R$ 240,00
370	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 18	20	MEDIX	R$ 1,21	R$ 24,20
373	SONDA URETRAL Nº 10	100	MEDIX	R$ 0,57	R$ 57,00
374	SONDA URETRAL Nº 12	100	MEDIX	R$ 0,59	R$ 59,00
375	SONDA URETRAL Nº 16	100	MEDIX	R$ 0,63	R$ 63,00
376	SONDA URETRAL Nº 18	100	BIOBASE	R$ 0,63	R$ 63,00
377	SONDA URETRAL Nº 6	100	INCOTERM	R$ 0,68	R$ 68,00
378	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E	10	BIOLAND	R$ 80,50	R$ 805,00
379	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	100	POLYMED	R$ 10,24	R$ 1.024,00
382	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	300	MEDIX	R$ 2,98	R$ 894,00
383	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/ 100	500	GOIAS LATEX	R$ 7,00	R$ 3.500,00
384	TUBO DE LATEX 200M	10	GOIAS LATEX	R$ 33,80	R$ 338,00
385	TUBO DE LATEX 204M	10	WELL LEAD	R$ 33,80	R$ 338,00
389	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 CX C/ 10 UNIDADES	12	WELL LEAD	R$ 46,00	R$ 552,00
390	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 CX C/ 10 UNIDADES	12	VIC PHARMA	R$ 46,00	R$ 552,00
393	VASELINA LIQUIDA 1.000ML	20	RIO QUIMICA	R$ 41,00	R$ 820,00
394	VASELINA SOLIDA 30G	300	PROCARE	R$ 8,10	R$ 2.430,00
396	VYCRIL Nº 1 C/ AGULHA	1	ESTILO	R$ 317,00	R$ 317,00
398	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA (PACOTE COM 100 UND)	45	AAF	R$ 8,72	R$ 392,40
399	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (KIT C/ 03 BISNAGAS)	30	ASFER	R$ 8,00	R$ 240,00
401	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5L	84	SR	R$ 20,00	R$ 1.680,00

402	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G COM 100 UND	80	SR	R$ 50,00	R$ 4.000,00
403	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G COM 100 UND	80	LABOR IMPORT	R$ 50,00	R$ 4.000,00
404	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7MM COM 100 UND	50	MILLENNIUM	R$ 7,50	R$ 375,00
405	ALAVANCA APICAL RETA	50	MAQUIRA	R$ 40,00	R$ 2.000,00
410	ALGINATO TIPO II – PACOTE COM 410G	80	MAX CLEAN	R$ 37,50	R$ 3.000,00
411	ALGODÃO EM ROLETES	450	NATHY	R$ 4,10	R$ 1.845,00
412	ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500G	400	COOPERFLEX PRIME	R$ 13,60	R$ 5.440,00
414	ALVEOLÓTOMO RETO	30	DLA	R$ 125,00	R$ 3.750,00
418	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRITOR	70	ANGELUS	R$ 115,00	R$ 8.050,00
425	BROCA ESFÉRICA CA Nº 1 - BAIXA ROTAÇÃO	60	ANGELUS	R$ 12,00	R$ 720,00
426	BROCA ESFÉRICA CA Nº 2 - BAIXA ROTAÇÃO	60	ANGELUS	R$ 12,01	R$ 720,60
427	BROCA ESFÉRICA CA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO	60	FAVA	R$ 12,00	R$ 720,00
428	BROCA Nº 1011	60	FAVA	R$ 5,00	R$ 300,00
429	BROCA Nº 1012	60	FAVA	R$ 5,00	R$ 300,00
431	BROCA Nº 1014	60	FAVA	R$ 5,00	R$ 300,00
432	BROCA Nº 1016	60	FAVA	R$ 5,00	R$ 300,00
433	BROCA Nº 1031	60	FAVA	R$ 5,00	R$ 300,00
434	BROCA Nº 1032	60	FAVA	R$ 5,00	R$ 300,00
435	BROCA Nº 1033	60	FAVA	R$ 5,00	R$ 300,00
436	BROCA Nº 1034	60	FAVA	R$ 5,00	R$ 300,00
437	BROCA Nº 1036	60	FAVA	R$ 5,00	R$ 300,00
438	BROCA Nº 1093 F	60	FAVA	R$ 5,00	R$ 300,00
439	BROCA Nº 1112 F	60	FAVA	R$ 5,00	R$ 300,00
440	BROCA Nº 1190 F	60	FAVA	R$ 5,00	R$ 300,00
441	BROCA Nº 2135F	60	FAVA	R$ 4,99	R$ 299,40
442	BROCA Nº 3118 F	60	FAVA	R$ 4,99	R$ 299,40
443	BROCA Nº 3168 F	60	FAVA	R$ 4,99	R$ 299,40
444	BROCA Nº 3195 F	60	ANGELUS	R$ 4,99	R$ 299,40
445	BROCA Nº 702	60	ANGELUS	R$ 13,99	R$ 839,40
446	BROCA Nº 703	60	GOLGRAN	R$ 13,99	R$ 839,40
447	BRUNIDOR DUPLO P/ AMÁLGAMA	40	CASSIFLEX	R$ 15,20	R$ 608,00

449	CABO PARA ESPELHO BUCAL	80	ALLIAGE	R$ 7,50	R$ 600,00
450	CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA COM VOLTA ZERO E EQUIPO	7	PLEION	R$17.084,00	R$119.588,00
451	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 10L	50	GOLGRAN	R$ 35,24	R$ 1.762,00
452	CALCADOR (DIVERSOS TAMANHOS)	28	ESSENCE DENTAL	R$ 19,50	R$ 546,00
453	CÂMARA DE REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA	2	SCHUSTER	R$ 354,87	R$ 709,74
454	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	16	SDI	R$ 1.058,00	R$ 16.928,00
456	CÁPSULA PARA AMÁLGAMA 2 PORÇÕES (PACOTE C/ 50 UND)	50	SS WHITE	R$ 345,21	R$ 17.260,50
462	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL – PÓ	40	SS WHITE	R$ 30,00	R$ 1.200,00
463	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - LÍQUIDO	40	RIO QUIMICA	R$ 30,00	R$ 1.200,00
465	CLOREXIDINA 0,12% P/BOCHECHO (1L)	50	GOLGRAN	R$ 23,00	R$ 1.150,00
466	COLHER DE DENTINA DUPLA (TAMANHOS DIVERSOS)	12	SCHUSTER	R$ 21,20	R$ 254,40
468	CONTRA ÂNGULO	10	FREEDENT	R$ 874,00	R$ 8.740,00
469	CREME DENTAL (PASTA)	500	MILLENIUM	R$ 2,55	R$ 1.275,00
475	CURETA DE GRACEY Nº 9-10	35	GOLGRAN	R$ 23,47	R$ 821,45
476	CURETA DE LUCAS	35	MICRODONT	R$ 36,88	R$ 1.290,80
477	DISCOS DE LIXA EM POLIÉSTER SORTIDOS PARA ACABAMENTO DE	20	MICRODONT	R$ 53,50	R$ 1.070,00
478	ESCOVA DE ROBSON	120	KOVAC	R$ 2,13	R$ 255,60
479	ESCOVA DENTAL ADULTO	3000	KOVAC	R$ 1,66	R$ 4.980,00
480	ESCOVA DENTAL INFANTIL	2500	SSWHITE	R$ 1,60	R$ 4.000,00
481	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	30	GOLGRAN	R$ 17,00	R$ 510,00
482	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS	30	CASSIFLEX	R$ 21,20	R$ 636,00
483	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO	20	CASSIFLEX	R$ 14,93	R$ 298,60
484	ESPÁTULA Nº01	30	MEDFIO	R$ 18,85	R$ 565,50
488	FIO DENTAL 100m	40	AAF	R$ 3,58	R$ 143,20
489	FIXADOR RADIOGRÁFICO	20	IODONTO SUL	R$ 26,10	R$ 522,00
490	FLÚOR GEL NEUTRO (2%) OU ACIDULADO (1,23%)	80	GOLGRAN	R$ 9,42	R$ 753,60
501	FÓRCEPS INFANTIL Nº 001	20	GOLGRAN	R$ 100,71	R$ 2.014,20

502	FÓRCEPS INFANTIL Nº 017	20	AAF	R$ 100,71	R$ 2.014,20
503	FORMOCRESOL	20	SS WHITE	R$ 14,14	R$ 282,80
504	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM REGULAÇÃO	14	POLIDENTA	R$ 996,99	R$ 13.957,86
506	GESSO PEDRA ESPECIAL (TIPO IV) – POTE DE 1KG	10	LABORCLIN	R$ 30,72	R$ 307,20
508	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (50 UNID)	90	MAQUIRA	R$ 7,17	R$ 645,30
510	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)	28	BIODINAMICA	R$ 10,76	R$ 301,28
511	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	40	KERR	R$ 10,76	R$ 430,40
513	JOGO DE LIMA K-FLEX (1ª SÉRIE)	10	RENYLAB	R$ 34,36	R$ 343,60
515	LÂMINA DE BISTURI Nº11	30	STARMED	R$ 25,47	R$ 764,10
516	LÂMINA DE BISTURI Nº15	30	GOLGRAN	R$ 25,47	R$ 764,10
517	LIMA PARA OSSO	30	MEDIX	R$ 74,00	R$ 2.220,00
519	LUVA TAM. M (100 UNID)	350	MEDIX	R$ 12,80	R$ 4.480,00
520	LUVA TAM. P (100 UNID)	450	MEDIX	R$ 12,80	R$ 5.760,00
521	LUVA TAM. PP (100 UNID)	450	PREVEN	R$ 12,80	R$ 5.760,00
522	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	30	MEDICAL KDU	R$ 4,57	R$ 137,10
523	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO (50 UND)	150	SCHUSTER	R$ 3,84	R$ 576,00
528	MICROMOTOR	10	MAQUIRA	R$ 1.009,79	R$ 10.097,90
530	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL (PARA ALTA E BAIXA ROTACAO)	20	FQM	R$ 28,03	R$ 560,60
531	OFLOXACINA + DEXAMETASONA + POLIMIXINA B 10ML	90	LYSANDA	R$ 16,32	R$ 1.468,80
533	PASTA DE IMPRESSÃO ZINCO ENÓLICA 60G	20	QUIMIDROL	R$ 84,35	R$ 1.687,00
535	PEDRA-POME	20	CARESTREAN	R$ 7,67	R$ 153,40
536	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL	6	CARESTREAN	R$ 490,85	R$ 2.945,10
537	PELÍCULA RADIOGRÁFICA TAM. PADRÃO VELOCIDADE E	6	GOLGRAN	R$ 490,85	R$ 2.945,10
538	PINÇA CLÍNICA	70	SAME	R$ 10,24	R$ 716,80
539	PINÇA MOSQUITO	30	DAUFENBACH	R$ 25,60	R$ 768,00
540	PLACA DE VIDRO	30	FAVA	R$ 12,74	R$ 382,20

541	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA (KIT COM 6	20	FAVA	R$ 88,82	R$ 1.776,40
542	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (KIT COM 6	20	SOCIAL INSTRUMENTS	R$ 88,82	R$ 1.776,40
543	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	30	MAQUIRA	R$ 42,24	R$ 1.267,20
545	PORTA AMÁLGAMA	20	PERFURABRAG	R$ 25,47	R$ 509,40
546	PORTA BROCA EM ESTOJO COM DIVISÕES	20	GOLGRAN	R$ 35,62	R$ 712,40
547	PORTA DICAL	30	GOLGRAN	R$ 19,97	R$ 599,10
548	PORTA MATRIZ	30	PREVEN	R$ 46,54	R$ 1.396,20
549	POTE DAPPEN DE SILICONE	30	DUX	R$ 5,50	R$ 165,00
550	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	50	AAF	R$ 76,80	R$ 3.840,00
559	REVELADOR RADIOGRÁFICO	15	FAVA	R$ 19,95	R$ 299,25
560	SERINGA CARPULE	30	FORTSAN	R$ 33,28	R$ 998,40
562	SOLUÇÃO MILTON (1%)	20	GOLGRAN	R$ 8,03	R$ 160,60
563	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	70	MAX CLEAN	R$ 14,08	R$ 985,60
564	SUGADOR DESCARTÁVEL (PACOTE COM 40 UNIDADES)	300	IMPERIO DENTAL	R$ 15,35	R$ 4.605,00
566	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM	50	QUIMIDROL	R$ 10,23	R$ 511,50
568	TIRA/MATRIZ DE POLIÉSTER (EMBALAGEM COM 50 UND)	50	RIO QUIMICA	R$ 2,09	R$ 104,50
569	VASELINA SÓLIDA BISNAGA C/30G	30	SS WHITE	R$ 8,47	R$ 254,10
570	VERNIZ CAVITÁRIO 15ml	30	SS WHITE	R$ 60,03	R$ 1.800,90
571	VERNIZ COM FLÚOR 5%	30	BIOCLIN	R$ 66,20	R$ 1.986,00
572	ÁCIDO ÚRICO 200ML (MONOREAGENTE)	50	FORTSAN	R$ 128,00	R$ 6.400,00
573	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	400	SOLIDOR	R$ 12,54	R$ 5.016,00
574	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	200	PROLINK	R$ 6,56	R$ 1.312,00
577	ALCOOL ABSOLUTO	240	NATHY	R$ 8,32	R$ 1.996,80
578	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	200	LABTEST	R$ 13,85	R$ 2.770,00

579	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI-REAGENTE) para máquina semi automática	40	AMP	R$ 135,85	R$ 5.434,00
581	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA C/500	100	LABORGLAS	R$ 25,47	R$ 2.547,00
582	BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300	100	BIOCLIN	R$ 2,74	R$ 274,00
587	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	60	BIOTECNICA	R$ 145,45	R$ 8.727,00
588	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	60	DESCARBOX	R$ 102,40	R$ 6.144,00
591	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	160	CRAL	R$ 5,22	R$ 835,20
592	COLETOR UNIVERSAL 50ML	4000	LABTEST	R$ 0,67	R$ 2.680,00
598	CREATNINA CINÉTICA E PONTO FINAL 250ML	40	KASVI	R$ 69,25	R$ 2.770,00
600	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LAMINAS	10	KOLPLAST	R$ 68,85	R$ 688,50
601	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL	2000	SERLAR	R$ 0,47	R$ 940,00
602	ESCOVA PARA LAVAR TUBO ‘GRANDE’	24	SERLAR	R$ 10,47	R$ 251,28
603	ESCOVA PARA LAVAR TUBO ‘PEQUENO’	24	LABTEST	R$ 10,47	R$ 251,28
606	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	60	LABTEST	R$ 87,04	R$ 5.222,40
607	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMATICA 500T	50	MEDIX	R$ 87,00	R$ 4.350,00
608	GORRO DESCARTÁVEL C/100	70	GTECH	R$ 7,17	R$ 501,90
617	LANCETA DESC. C/200	200	UNI-BALL	R$ 31,92	R$ 6.384,00
618	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	60	LABORCLIN	R$ 19,47	R$ 1.168,20
620	LUGOL FORTE 1000ML	24	MEDICAL KDU	R$ 57,60	R$ 1.382,40
621	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	200	WAMA	R$ 3,84	R$ 768,00
622	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	40	KASVI	R$ 43,78	R$ 1.751,20
623	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/500	6	LABTEST	R$ 1,75	R$ 10,50
624	MUCOPROTEÍNAS 26T	6	UNIPHAR	R$ 131,07	R$ 786,42
625	ÓLEO MINERAL	18	LABORCLIN	R$ 6,52	R$ 117,36
628	PANOTICO N.01 500ML	10	LABORCLIN	R$ 76,00	R$ 760,00
629	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	40	SUPREMA	R$ 70,40	R$ 2.816,00
630	PAPEL LENÇOL DESC. 50X50	120	WAMA	R$ 9,77	R$ 1.172,40
632	PCR TEST 100T	30	RBR QUIMICA	R$ 120,70	R$ 3.621,00

633	PÊRA P/PIPETAS	170	PRECISION	R$ 52,00	R$ 8.840,00
636	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	60	MYLABOR	R$ 14,00	R$ 840,00
638	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	60	PEGUEPET	R$ 15,98	R$ 958,80
640	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	4	SUPREMA	R$ 502,00	R$ 2.008,00
651	PAPEL LENÇOL DESC. 50X50	120	PERFECTA	R$ 11,83	R$ 1.419,60
652	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	50	LABORGLAS	R$ 109,45	R$ 5.472,50
653	PLACA DE PETRI 100X15 VIDRO	30	CRAL	R$ 25,47	R$ 764,10
654	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	50	CRAL	R$ 39,80	R$ 1.990,00
655	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	40	LABTEST	R$ 47,25	R$ 1.890,00
656	PROTEÍNA TOTAIS 400T	30	RBC	R$ 41,73	R$ 1.251,90
657	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	20	EBRAM	R$ 69,62	R$ 1.392,40
660	SORO ANTI-A	40	EBRAM	R$ 32,00	R$ 1.280,00
661	SORO ANTI-AB	40	EBRAM	R$ 47,27	R$ 1.890,80
662	SORO ANTI-B	40	EBRAM	R$ 32,00	R$ 1.280,00
663	SORO ANTI-D	40	EBRAM	R$ 64,00	R$ 2.560,00
664	SORO CONTROLE 1 5ML	20	EBRAM	R$ 46,63	R$ 932,60
665	SORO CONTROLE 2 5ML	20	EBRAM	R$ 46,63	R$ 932,60
666	SORO CONTROLE RH	30	CRAL	R$ 49,47	R$ 1.484,10
668	TAMPA P/TUBO 12X75	4000	INCOTERM	R$ 0,12	R$ 480,00
669	TERMÔMETRO -10 A 250ºC	12	INCOTERM	R$ 81,16	R$ 973,92
670	TERMOMETRO P/BANHO MARIA -10+60	20	INCOTERM	R$ 75,48	R$ 1.509,60
672	TERMOMETRO QUIMICO -10+ 110 LIQ.VERMELHO	10	LABTEST	R$ 61,80	R$ 618,00
673	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	50	LABTEST	R$ 131,95	R$ 6.597,50
675	TRIGLICÉRIDES 200T	42	LABTEST	R$ 16,51	R$ 693,42
676	TRIGLICERÍDES (GPO-PAP) 200ML (MONOREGAENTE)	10	CRAL	R$ 16,51	R$ 165,10
677	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	2000	CRAL	R$ 0,19	R$ 380,00
678	TUBO 12X75 VIDRO	2000	CRAL	R$ 0,19	R$ 380,00
679	TUBO 13X100 VIDRO	2000	LABTESTE	R$ 0,19	R$ 380,00
682	URÉIA ENZIMATICA 500T	20	LABTESTE	R$ 170,23	R$ 3.404,60

683	URÉIA COLOR 500ML (BI-REAGENTE)	20	BIOCLIN	R$ 165,13	R$ 3.302,60
684	URÉIA UV 200ML	20	LABTESTE	R$ 172,80	R$ 3.456,00
685	URÉIA UV 200T	20	LABTESTE	R$ 208,85	R$ 4.177,00
686	VDRL TOTAL	40	LABTEST	R$ 53,76	R$ 2.150,40
687	TRIGLICERÍDES (GPO-PAP) 200ML (MONOREGAENTE)	10	VISAO QUIMICA	R$ 187,45	R$ 1.874,50
688	INTERCLEAN 20 LT	15	CRISTALIA	R$ 245,17	R$ 3.677,55
690	FOSFATO DISSÓDICO	20	CRISTALIA	R$ 32,47	R$ 649,40
VALOR TOTAL					**R$ 2.750.673,36**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.750.673,36 (dois milhões setecentos e cinquenta mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais.
iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos ordinários
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
- Programa de Trabalho = 10.301.0007.1008.0000 – Aquisição de Equipamentos e/ou Mat. Permanente
- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos ordinários
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
- Programa de Trabalho = 10.301.0007.2014.0000 – Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Esperantina - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Joaquim Pires - PI, 15 de outubro de 2024.

Joseanne de Albuquerque Fortes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Francisco das Chagas Silveira Junior
MAIS SAUDE LTDA